

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N° 001/2022

Tipo: PRESENCIAL

Objeto: Selecionar propostas para Contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO DO TIPO UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO ESTUDANTIL QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE PETROLINA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **05/07/2022.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.**

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____ retirou

este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Telefone: _____.

Celular: _____.

E-mail: _____.

_____, aos ____/____/____.

Nome legível e Assinatura

Horário: **09h00min**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE INFRAESTRURA por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 158/2021, declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento com base no valor apresentado por preço, menor valor, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO DO TIPO UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO ESTUDANTIL QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE PETROLINA-PE.**

O serviço, objeto deste certame, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos anexos abaixo relacionados, parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

A sessão pública de processamento do PREGÃO acontecerá no dia 05 de Julho 2022, às 09:00, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a selecionar propostas para Contratação de empresa especializada para transporte escolar rodoviário do tipo universitário, para atender as necessidades do corpo estudantil que necessitam se deslocar para as cidades de PETROLINA.

1.2 O serviço deverá ser executado de acordo com as normas editalícias e contratuais, tudo de conformidade com o Termo de Referência - Anexo V deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, ou pessoas físicas, que atendam a

todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição

2.1.2 Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, os agentes políticos ou servidores da PMSMBV.

2.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

2.3 Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA (ENVELOPE N° 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR
RODOVIÁRIO DO TIPO UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO
ESTUDANTIL QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE PETROLINA-PE**
[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR
RODOVIÁRIO DO TIPO UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO
ESTUDANTIL QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE PETROLINA-PE**
[Endereço, telefone/fax do licitante]

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Recursos do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021510

PROJETO ATIVIDADE: 2.246

ELEMENTO DESPESA 33.90.39

FONTE DE RECURSO: CONTRA PARTIDA EDUCAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de representante legal do licitante - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de procurador do licitante – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para “firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.1.3 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será consignada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.5 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.1.6 Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticadas em cartório e apresentadas separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

5.1.7 As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 12h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

5.1.8 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

6.2 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.3.1 Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.2.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e

6.2.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.4 Toda a documentação relacionada no subitem 7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no Diário Oficial do dia 06/12/2013.

6.2.5 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado, deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta (Anexo VII).

8.2 A proposta de preço deverá atender, cumulativamente, as exigências abaixo, sob pena de desclassificação automática:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada produto deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos V e VII do Edital.
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos necessários à a boa execução do objeto.
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será

considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

- f) Deve informar o prazo de início dos serviços ofertados, até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria, após emissão da ordem de serviços e/ou assinatura do contrato, conforme o Edital.

8.3 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8.3.1 Assinatura do responsável legal da empresa.

8.3.2 Nas propostas de preços as licitantes deverão incluir os custos com todos os insumos necessários ao cumprimento do objeto, tais como: despesas com remunerações, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes.

8.3.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preço unitário e/ou preço superior aos valores orçados pelo Município e previstos no item 19 do Termo de Referência – Anexo V.

8.3.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia útil anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão documentos no dia da sessão).

9.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações contratuais ou consolidação contratual, devidamente registrada, na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.1.4 Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

9.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do local de domicílio do licitante ou Distrito Federal das empresas ali instaladas;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA BOA VISTA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- g) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- h) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- i) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- j) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- k) Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- m) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto contratual;

- n) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO III)

11 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

11.1.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

11.1.2 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.1.3 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

| | | | |
|----------------------|----|---|-----------------------------|
| a) Liquidez Corrente | LC | = | $\frac{AC}{PC}$ |
| b) Liquidez Geral | LG | = | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ |
| c) Solvência Geral | SG | | $\frac{AT}{PC+ELP}$ |

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
T - Ativo Total

11.2 A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

11.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

11.5 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço objeto contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

12.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – **Anexo IV**

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos referenciados no subitem 10.3.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento, ou para o fim de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Pregão (tópico 6).

13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o **prazo 05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Tal prazo é prorrogável por igual período a critério da Administração.

13.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5 O objeto social/ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, devendo dentre os códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constantes no Contrato Social e/ou descritas no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)** a fim que, o licitante possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

14.1.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) - fora de envelope** e, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

14.1.3 Inicialmente o pregoeiro abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE N° 01 - Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

14.1.4 O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.1.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

14.1.4.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

14.1.4.3 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.1.5 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.1.6 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca do que não possa ser sanado de imediato.

14.1.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.1.7.1 Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.1.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

14.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

14.1.9 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.1.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo pregoeiro.

14.1.10.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, **implicará na desistência** da licitante de continuar na etapa de lances verbais, deste modo, será **mantido o último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.10.1.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a LICITANTE desistente às penalidades previstas neste Edital.

14.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.1.3 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

14.1.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.1.5 Entende-se por empate, aquelas situações e, que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

14.1.6 Verificado o empate na forma da alínea “b” deste subitem - 10.14, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.1.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.1.8 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “c” deste subitem – 10.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b”, supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b” deste subitem – 10.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.1.10 Na hipótese de não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas “c” e “d” deste subitem 10.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

14.1.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

14.2.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

14.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.2.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante suspeito de apresentar preços inexequíveis, para apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as provas ou os indícios que fundamentem que a suspeita de inexequibilidade não é procedente.

14.2.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.2.7 O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.2.7.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.3 A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro.

14.3.1 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar a nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.3.2 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

14.3.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.1 A adjudicação será feita pelo valor por item.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados tendo por base o mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após aprovação da fiscalização do Secretaria Municipal de Educação quanto à efetiva execução do serviço. O recibo que comprova a prestação dos serviços será encaminhado ao responsável pela Unidade, que encaminhará ao seu Setor Financeiro solicitação de pagamento, acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

16.2 A Secretaria Municipal de Educação, após confirmação e aprovação dos serviços prestados, encaminhará ao setor competente solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

16.3 Na hipótese de algum(uns) dos documentos apresentados pela Contratada apresentar erro, o(s) mesmo(s) será(o) devolvido(s) a fim de serem substituídos, neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

16.4 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) CONTRATADO(A) ou por emissão de cheque nominativo.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

16.6 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- f) Certidão de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

16.7 O licitante vencedor fica ciente que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, devidamente aprovados.

16.8 Em caso de prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados, para tanto, utilizar-se-á como índice para reajuste, após o lapso temporal de 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

17. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo para execução objeto da presente licitação – vigência contratual - será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ter seu prazo prorrogado por igual período, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este processo.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a. Advertência;
- b. Multa, nos seguintes termos:
- c. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,5% (cinco décimo por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.
- d. Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Maria da Boa Vista, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- f. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- g. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- h. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.
- i. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Caso o licitante adjudicado não compareça para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições das suas propostas, podendo as mesmas serem negociadas com vistas à obtenção de um menor preço, verificando-se o atendimento das exigências de habilitação, frustrada esta possibilidade o Processo Licitatório, observado o interesse público, poderá ser revogado.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios de imprensa oficial se necessário.

19.4 Os envelopes contendo os documentos da habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada na Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Prefeitura do Município.

19.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

19.9 O vencedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

19.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

19.11 O pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

19.12 A licitante desclassificada na fase de proposta poderá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, a PMSMBV providenciará a sua destruição.

19.13 O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Santa Maria da Boa Vista, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

19.14 Na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município poderão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o pregoeiro e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 09h30min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 ABRIL de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro do Município

Portaria nº 158/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DABOA VISTA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS durante e após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2022.
LOCAL E DATA

Nome, Ass. e CNPJ
ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista Ref.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ de _____ de 2022.
LOCAL E DATA

Nome, Ass. e CNPJ
ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º __, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- 1. Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- 2. Anexar a presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a contratação de empresa (s) especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar rodoviário intermunicipal dos estudantes universitários residentes no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE que estudam na cidade de Petrolina/PE de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A locação de veículos, faz-se necessária tendo em vista que os alunos beneficiados com o transporte são residentes em Santa Maria da Boa Vista, contudo, pela necessidade do curso que realizam (cursos de graduação) serem oferecido no município de Petrolina/PE, precisam do custeio do transporte, para conseguirem ter o devido acesso à educação.

2.2 - O serviço demandado está ligado à educação, serviço de natureza essencial, deste modo, o município tem o dever de facilitar o acesso dos estudantes ao ensino universitário, o qual além de preparar o jovem para o mercado de trabalho contribui para a formação de cidadãos mais politizados e conscientes da sua função na sociedade, assim, impende ao município o dever de assistir estes jovens na busca da qualificação profissional e pessoal.

3. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1 - A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo descritas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. KM (MENSAL) | QUANT. KM (ANUAL) | VL. POR KM MÁXIMO PERMITIDO | VL. TOTAL MÁXIMO PERMITIDO |
|------|---|-------|--------------------|-------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | Locação de 01 (um) veículos tipo ônibus, com janelas lacradas, equipado com ar-condicionado, com capacidade para conduzir 46 passageiros sentados, motorista, despesas com o motorista e combustível por conta da contratada, o ônibus deverá estar equipado com placa indicativa ou letreiro luminoso com os seguintes dizeres: "TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA", além de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 1999, manutenção mecânica permanente. O veículo deverá garantir acessibilidade dos estudantes assegurada pela Lei nº 10.098/2000, o motorista deverá usar fardamento e crachá com a marca da contratada e o veículo deverá ter seguro para os seus passageiros, com cobertura a Danos Corporais e/ou Materiais Causados aos Passageiros, Morte Acidental (Acidentes Pessoais por Passageiros), Invalidez Permanente (Acidentes Pessoais por Passageiros) e Despesas Médicas Hospitalares (Acidentes Pessoais por Passageiros). Os veículos deverão fazer o itinerário da seguinte forma: Santa Maria da Boa Vista x Petrolina x Santa Maria da Boa Vista, com viagens realizadas diariamente de segunda a Sexta-Feira, com retorno realizado no mesmo dia. Obs.: Cada veículo percorrerá aproximadamente a quilometragem mensal de 4.440 km (quatro mil e quatrocentos e quarenta quilômetros). | KM | 4.440 | 44.400 | R\$ 5,78 | 256,632,00 |
| 2 | Locação de 01 (um) veículos tipo ônibus, com janelas lacradas, equipado com ar-condicionado, com capacidade para conduzir 46 passageiros sentados, | KM | 4.440 | 44.400 | R\$ 5,78 | 256.632,00 |

| | | | | | | |
|---|---|----|-------|--------|----------|------------|
| | motorista, despesas com o motorista e combustível por conta da contratada, o ônibus deverá estar equipado com placa indicativa ou letreiro luminoso com os seguintes dizeres: "TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA", além de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 1999, manutenção mecânica permanente. O veículo deverá garantir acessibilidade dos estudantes assegurada pela Lei nº 10.098/2000, o motorista deverá usar fardamento e crachá com a marca da contratada e o veículo deverá ter seguro para os seus passageiros, com cobertura a Danos Corporais e/ou Materiais Causados aos Passageiros, Morte Acidental (Acidentes Pessoais por Passageiros), Invalidez Permanente (Acidentes Pessoais por Passageiros) e Despesas Médicas Hospitalares (Acidentes Pessoais por Passageiros). Os veículos deverão fazer o itinerário da seguinte forma: Santa Maria da Boa Vista x Petrolina x Santa Maria da Boa Vista, com viagens realizadas diariamente de segunda a Sexta-Feira, com retorno realizado no mesmo dia. Obs.: Cada veículo percorrerá aproximadamente a quilometragem mensal de 4.440 km (quatro mil e quatrocentos e quarenta quilômetros). | | | | | |
| 3 | Locação de 01 (um) veículos tipo ônibus, com janelas lacradas, equipado com ar-condicionado, com capacidade para conduzir 46 passageiros sentados, motorista, despesas com o motorista e combustível por conta da contratada, o ônibus deverá estar equipado com placa indicativa ou letreiro luminoso com os seguintes dizeres: "TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA", além de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 1999, manutenção mecânica permanente. O veículo deverá garantir acessibilidade dos estudantes assegurada pela Lei nº 10.098/2000, o motorista deverá usar fardamento e crachá com a marca da contratada e o veículo deverá ter seguro para os seus passageiros, com cobertura a Danos Corporais e/ou Materiais Causados aos Passageiros, Morte Acidental (Acidentes Pessoais por Passageiros), Invalidez Permanente (Acidentes Pessoais por Passageiros) e Despesas Médicas Hospitalares (Acidentes Pessoais por Passageiros). Os veículos deverão fazer o itinerário da seguinte forma: Santa Maria da Boa Vista x Petrolina x Santa Maria da Boa Vista, com viagens realizadas diariamente de segunda a Sexta-Feira, com retorno realizado no mesmo dia. Obs.: Cada veículo percorrerá aproximadamente a quilometragem mensal de 4.440 km (quatro mil e quatrocentos e quarenta quilômetros). | KM | 4.440 | 44.400 | R\$ 5,78 | 256.632,00 |

a. - O custo máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 796.896,00 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| | | |
|--|-----------|------------|
| SANTA MARIA DA BOA VISTA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA | Nº | 101 |
|--|-----------|------------|

| VEÍCULOS | | INSUMOS | | DADOS DA ROTA | | DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM | |
|-------------|-------------------|------------------------|-----------------------------|--------------------|----|----------------------------------|-----------|
| Tipo: | Ônibus | Preço médio comb.: | RS 7,390 | Turno: | 3 | Trecho pavimentado: | 222,00 |
| Modelo: | ONIBUS RODOVIARIO | Preço médio pneus: | RS 3.200,00 8 RS 25.600,00 | Dias letivos: | 20 | Trecho terraplanagem: | 0 |
| Cap/Lug: | 46 ALUNOS | Preço médio recapagem: | RS 1.200,00 12 RS 14.400,00 | Meses letivos: | 10 | Trecho cascalhado: | 0,00 |
| | | Preço médio óleo lub. | RS 40,00 | Alunos transp/dia: | 46 | Total km/dia: | 0 |
| | | Mão de obra motorista: | RS 2.417,63 | Km/aluno/Mês: | | Total km/mês: | 4.440,00 |
| Tipo pneus: | 275/80 R22,5 | | | Custo médio alunos | | Total km/ano: | 44.400,00 |

| 1 CUSTO VARIÁVEL | | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |
|--|--|----------|----------|------------|------------------|
| 1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO | | | | | |
| 1.1.1 COMBUSTÍVEL | | | | | |
| 1.1.1.1 | Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km | R\$/km | 2,00 | 7,39 | 3,70 |
| 1.1.1.2 | Custo mensal com combustível em estrada pav | R\$ /mês | 4440,00 | 3,70 | 0,00 |
| 1.1.1.3 | Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$ /mês | 4.440,00 | 3,70 | 16.405,80 |
| 1.1.1.4 | Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | | 16.405,80 |
| 1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES | | | | | |
| | | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |

| | | | | | |
|--------------|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 1.1.2.1 | CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km | R\$/litro | 0,003029 | 28,42 | 0,0861 |
| 1.1.2.2 | Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav | R\$/mês | 0,00 | 0,0861 | 0,00 |
| 1.1.2.3 | Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$/mês | 4.440,00 | 0,1033 | 458,652 |
| 1.1.2.4 | Total do Custo mensal com óleo e lubrificantes (R\$/mês) | R\$/mês | 4.440,00 | | 458,652 |
| 1.1.3 | RODAGEM | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | TOTAL |
| 1.1.3.1 | Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km) | R\$/mês/km | 163,30 | 14.520,00 | 0,0889 |
| 1.1.3.2 | Custo mensal com rodagem em estrada pav | R\$/mês | 0,00 | 0,0889 | 0,00 |
| 1.1.3.3 | Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$/mês | 4.440,00 | 0,1067 | 487,11 |
| 1.1.3.4 | Custo mensal com rodagem (R\$/mês) | R\$/mês | 4.440,00 | | 487,11 |
| A | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO | | | | 17.351,56 |
| 1.2 | CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA | | | | |
| 1.2.1 | CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA) | UNID | COEF. | P. VEÍCULO | TOTAL |
| 1.2.1.1 | CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano) | R\$ | 7,00% | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.2 | Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km) | R\$ | 0,00 | 17,289 | 0,00 |
| 1.2.1.3 | Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês) | R\$/mês | 4.440,00 | 0,000 | 0,00 |
| 1.2.2 | CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO | UNID | DISTAN | P. VEÍCULO | TOTAL |
| 1.2.2.1 | Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h) | h | 0,00 | 40 | 0,00 |
| 1.2.2.2 | Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h) | h | 157,97 | 20 | 7,90 |
| 1.2.2.3 | Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia) | R\$/dia | 9,40 | R\$ 11,69 | 109,83 |
| 1.2.2.4 | Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês) | R\$/mês | 109,83 | 20 | 2.196,60 |
| B | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA | | | | 2.196,60 |
| AB | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B) | | | | 19.548,16 |
| 2 | CUSTOS FIXOS | | | | |
| 2.1 | CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | |
| 2.1.1 | LICENCIAMNETO E SEGUROS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | TOTAL |
| 2.1.1.1 | IPVA | R\$ | 1,00% | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.2 | Licenciamento e taxa de bombeiros | R\$ | 1 | 1060,00 | 106,00 |
| 2.1.1.3 | Seguro passageiros | R\$ | 1 | 890,00 | 89,00 |
| 2.1.1.4 | Custo mensal com licenciamento e seguros | R\$ | 1 | 1.950,00 | 195 |
| C | TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | 195,00 |
| 2.2 | CUSTO DE CAPITAL | | | | |
| 2.2.1 | DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO | UNID | PV 2012 | PV 2007 | TOTAL |
| 2.2.1.1 | Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 10 anos (R\$) | R\$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.2 | Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês) | R\$ | 0,00 | 60,00 | 0,00 |
| 2.2.2 | REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO | Vida útil | Juros a.a | PV 2012 | PV 2007 |
| 2.2.2.1 | Variáveis de entrada na fórmula | 5 | 7,50% | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.2 | Fórmula = $\{((2+(\text{vidaútil}-1)) + ((\text{pv}2007/\text{pv}2012)(24*\text{vida útil})) * \text{Juros} = \text{Coeficiente aplicável ao valor do veículo}$ | % | | 0,0059653 | |
| 2.2.2.3 | CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês) | mês | 1 | 707,46 | 707,46 |
| D | TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL | | | | 707,46 |
| CD | TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D) | | | | 902,46 |
| 3 | CALCULO FINAL DOS CUSTOS COM BDI | | | | |
| 3.1 | DESPESAS COM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | VALOR |
| 3.1.1 | A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO | | | | 17.351,56 |
| 3.1.2 | B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA | | | | 2.196,60 |
| 3.1.3 | C - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | 195 |
| 3.1.4 | SUB-TOTAL | | | | 19.743,16 |
| 3.1.5 | BDI (Benefício e Despesas Indiretas) | % | 26,44% | 19.743,16 | 5.220,09 |
| E | TOTAL DAS DESPESAS COM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | 24.963,25 |
| 3.2 | DESPESAS SEM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | |
| 3.2.1 | D - TOTAL DOS CUSTOS DE CAPITAL | | | | 707,46 |
| F | TOTAL DAS DESPESAS SEM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | 707,46 |
| 3.3 | CUSTO FINAL | | | | |
| G | VALOR TOTAL DA ROTA E + F (R\$ / MÊS) | | | | 25.670,71 |
| H | PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM) | | | | 5,78 |

SANTA MARIA DA BOA VISTA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA

Nº

100

| VEÍCULOS | INSUMOS | DADOS DA ROTA | DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM |
|--------------------------|---|-----------------------|----------------------------------|
| Tipo: Ônibus | Preço médio comb.: R\$ 7,390 | Turno: 3 | Trecho pavimentado: 222,00 |
| Modelo: ONIBUS RODOUARIO | Preço médio pneus: R\$ 3.200,00 8 R\$ 25.600,00 | Dias letivos: 20 | Trecho terraplanagem: 0 |
| Cap/Lug: 46 ALUNOS | Preço médio recapagem: R\$ 1.200,00 12 R\$ 6.068,00 | Meses letivos: 10 | Trecho cascalhado: 0,00 |
| | Preço médio óleo lub. R\$ 40,00 | Alunos transp/dia: 46 | Total km/dia: 0 |
| | Mão de obra motorista: R\$ 2.417,63 | Km/aluno/Mês: | Total km/mês: 4.440,00 |
| Tipo pneus: 275/80 R22,5 | | Custo médio alunos | Total km/ano: 44.400,00 |
| 1 | CUSTO VARIÁVEL | | |
| 1.1 | CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO | | |

| 1.1.1 | COMBUSTÍVEL | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |
|-----------|--|------------|-----------|------------|------------------|
| 1.1.1.1 | Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km | R\$/km | 2,00 | 7,39 | 3,70 |
| 1.1.1.2 | Custo mensal com combustível em estrada pav | R\$ /mês | 0,00 | 3,70 | 0,00 |
| 1.1.1.3 | Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$ /mês | 4.440,00 | 3,70 | 16.405,80 |
| 1.1.1.4 | Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | | 16.405,80 |
| 1.1.2 | ÓLEOS E LUBRIFICANTES | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |
| 1.1.2.1 | CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km | R\$/litro | 0,003029 | 28,42 | 0,0861 |
| 1.1.2.2 | Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav | R\$ /mês | 0,00 | 0,0861 | 0,00 |
| 1.1.2.3 | Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$ /mês | 4.440,00 | 0,1033 | 458,652 |
| 1.1.2.4 | Total do Custo mensal com óleo e lubrificantes (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | | 458,652 |
| 1.1.3 | RODAGEM | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |
| 1.1.3.1 | Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km) | R\$/mês/km | 163,30 | 14.520,00 | 0,0889 |
| 1.1.3.2 | Custo mensal com rodagem em estrada pav | R\$ /mês | 0,00 | 0,0889 | 0,00 |
| 1.1.3.3 | Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$ /mês | 4.440,00 | 0,1067 | 487,11 |
| 1.1.3.4 | Custo mensal com rodagem (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | | 487,11 |
| A | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO | | | | 17.351,56 |
| 1.2 | CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA | UNID | COEF. | P. VEÍCULO | TOTAL |
| 1.2.1 | CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA) | | | | |
| 1.2.1.1 | CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano) | R\$ | 7,00% | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.2 | Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km) | R\$ | 0,00 | 17,289 | 0,00 |
| 1.2.1.3 | Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | 0,000 | 0,00 |
| 1.2.2 | CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO | UNID | DISTAN | P. VEÍCULO | TOTAL |
| 1.2.2.1 | Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h) | h | 0,00 | 40 | 0,00 |
| 1.2.2.2 | Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h) | h | 157,97 | 20 | 7,90 |
| 1.2.2.3 | Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia) | R\$/dia | 9,40 | R\$ 11,69 | 109,83 |
| 1.2.2.4 | Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês) | R\$/mês | 109,83 | 20 | 2.196,60 |
| B | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA | | | | 2.196,60 |
| AB | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B) | | | | 19.548,16 |
| 2 | CUSTOS FIXOS | | | | |
| 2.1 | CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | |
| 2.1.1 | LICENCIAMENTO E SEGUROS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | TOTAL |
| 2.1.1.1 | IPVA | R\$ | 1,00% | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.2 | Licenciamento e taxa de bombeiros | R\$ | 1 | 1060,00 | 0,00 |
| 2.1.1.3 | Seguros Passageiros | R\$ | 1 | 890,00 | 0,00 |
| 2.1.1.4 | Custo mensal com licenciamento e seguros | R\$ | 1 | 1.950,00 | 195 |
| C | TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | 195,00 |
| 2.2 | CUSTO DE CAPITAL | | | | |
| 2.2.1 | DEPRECIACÃO DO VEÍCULO | UNID | PV 2012 | PV 2007 | TOTAL |
| 2.2.1.1 | Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 10 anos (R\$) | R\$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.2 | Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês) | R\$ | 0,00 | 60,00 | 0,00 |
| 2.2.2 | REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO | Vida útil | Juros a.a | PV 2012 | PV 2007 |
| 2.2.2.1 | Variáveis de entrada na fórmula | 5 | 7,50% | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.2 | Fórmula = $\{((2+(vida\ útil-1)) + ((pv2007/pv2012)^{24*vida\ útil})) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo$ | % | | 0,0059653 | |
| 2.2.2.3 | CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês) | mês | 1 | 707,46 | 707,46 |
| D | TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL | | | | 707,46 |
| CD | TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D) | | | | 902,46 |
| 3 | CALCULO FINAL DOS CUSTOS COM BDI | | | | |
| 3.1 | DESPESAS COM ICIDÊNCIA DO BDI | | | | VALOR |
| 3.1.1 | A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO | | | | 17.351,56 |
| 3.1.2 | B - TOTAL DOS CUSTOS VARÁVEIS COM A FROTA | | | | 2.196,60 |
| 3.1.3 | C - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | 195 |
| 3.1.4 | SUB-TOTAL | | | | 19.743,16 |
| 3.1.5 | BDI (Benefício e Despesas Indiretas) | % | 26,44% | 19.743,16 | 5.220,09 |
| E | TOTAL DAS DESPESAS COM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | 24.963,25 |
| 3.2 | DESPESAS SEM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | |
| 3.2.1 | D - TOTAL DOS CUSTOS DE CAPITAL | | | | 707,46 |
| F | TOTAL DAS DESPESAS SEM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | 707,46 |
| 3.3 | CUSTO FINAL | | | | |
| G | VALOR TOTAL DA ROTA E + F (R\$ / MÊS) | | | | 25.670,71 |
| H | PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM) | | | | 5,78 |

SANTA MARIA DA BOA VISTA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA

Nº

102

| VEÍCULOS | INSUMOS | DADOS DA ROTA | DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM |
|--------------------------|---|-------------------|----------------------------------|
| Tipo: Ônibus | Preço médio comb.: R\$ 7,390 | Turno: 3 | Trecho pavimentado: 222,00 |
| Modelo: ONIBUS RODOVARIO | Preço médio pneus: R\$ 3.200,00 8 R\$ 25.600,00 | Dias letivos: 20 | Trecho terraplanagem: 0 |
| Cap/Lug: 46 ALUNOS | Preço médio recapagem: R\$ 1.200,00 12 R\$ 6.068,00 | Meses letivos: 10 | Trecho cascalhado: 0,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|--------------|--------------------|----|---------------|-----------|
| Preço médio óleo lub. | R\$ 40,00 | Alunos transp/dia: | 46 | Total km/dia: | 0 |
| Mão de obra motorista: | R\$ 2.417,63 | Km/aluno/Mês: | | Total km/mês: | 4.440,00 |
| Tipo pneus: 275/80 R22,5 | ... | Custo médio alunos | | Total km/ano: | 44.400,00 |

| 1 CUSTO VARIÁVEL | | | | | |
|--|--|------------|-----------|------------|------------------|
| 1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO | | | | | |
| 1.1.1 | COMBUSTÍVEL | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |
| 1.1.1.1 | Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km | R\$/km | 2,00 | 7,39 | 3,70 |
| 1.1.1.2 | Custo mensal com combustível em estrada pav | R\$ /mês | 0,00 | 3,70 | 0,00 |
| 1.1.1.3 | Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$ /mês | 4.440,00 | 3,70 | 16.405,80 |
| 1.1.1.4 | Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | | 16.405,80 |
| 1.1.2 | ÓLEOS E LUBRIFICANTES | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |
| 1.1.2.1 | CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km | R\$/litro | 0,003029 | 28,42 | 0,0861 |
| 1.1.2.2 | Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav | R\$ /mês | 0,00 | 0,0861 | 0,00 |
| 1.1.2.3 | Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$ /mês | 4.440,00 | 0,1033 | 458,652 |
| 1.1.2.4 | Total do Custo mensal com óleo e lubrificantes (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | | 458,652 |
| 1.1.3 | RODAGEM | UNID | QUANT | PREÇO INIT | TOTAL |
| 1.1.3.1 | Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km) | R\$/mês/km | 163,30 | 14.520,00 | 0,0889 |
| 1.1.3.2 | Custo mensal com rodagem em estrada pav | R\$ /mês | 0,00 | 0,0889 | 0,00 |
| 1.1.3.3 | Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário | R\$ /mês | 4.440,00 | 0,1067 | 487,11 |
| 1.1.3.4 | Custo mensal com rodagem (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | | 487,11 |
| A | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO | | | | 17.351,56 |
| 1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA | | | | | |
| 1.2.1 | CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA) | UNID | COEF. | P. VEÍCULO | TOTAL |
| 1.2.1.1 | CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano) | R\$ | 7,00% | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.2 | Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km) | R\$ | 0,00 | 17,289 | 0,00 |
| 1.2.1.3 | Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês) | R\$ /mês | 4.440,00 | 0,000 | 0,00 |
| 1.2.2 | CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO | UNID | DISTAN | P. VEÍCULO | TOTAL |
| 1.2.2.1 | Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h) | h | 0,00 | 40 | 0,00 |
| 1.2.2.2 | Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h) | h | 157,97 | 20 | 7,90 |
| 1.2.2.3 | Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia) | R\$/dia | 9,40 | R\$ 11,69 | 109,83 |
| 1.2.2.4 | Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês) | R\$/mês | 109,83 | 20 | 2.196,60 |
| B | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA | | | | 2.196,60 |
| AB | TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B) | | | | 19.548,16 |
| 2 CUSTOS FIXOS | | | | | |
| 2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | | |
| 2.1.1 | LICENCIAMNETO E SEGUROS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | TOTAL |
| 2.1.1.1 | IPVA | R\$ | 1,00% | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.2 | Licenciamento e taxa de bombeiros | R\$ | 1 | 1060,00 | 106,00 |
| 2.1.1.3 | Seguros passageiros | R\$ | 1 | 890,00 | 89,00 |
| 2.1.1.4 | Custo mensal com licenciamento e seguros | R\$ | 1 | 1.950,00 | 195,00 |
| C | TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | 195,00 |
| 2.2 CUSTO DE CAPITAL | | | | | |
| 2.2.1 | DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO | UNID | PV 2012 | PV 2007 | TOTAL |
| 2.2.1.1 | Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 10 anos (R\$) | R\$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.2 | Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês) | R\$ | 0,00 | 60,00 | 0,00 |
| 2.2.2 | REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO | Vida útil | Juros a.a | PV 2012 | PV 2007 |
| 2.2.2.1 | Variáveis de entrada na fórmula | 5 | 7,50% | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.2 | Fórmula = $\{((2+(vida\ útil-1)) + ((pv2007/pv2012)^{24*vida\ útil})) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo$ | % | | 0,0059653 | |
| 2.2.2.3 | CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês) | mês | 1 | 707,46 | 707,46 |
| D | TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL | | | | 707,46 |
| CD | TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D) | | | | 902,46 |
| 3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS COM BDI | | | | | |
| 3.1 | DESPESAS COM INCIDÊNCIA DO BDI | VALOR | | | |
| 3.1.1 | A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO | | | | 17.351,56 |
| 3.1.2 | B - TOTAL DOS CUSTOS VARÁVEIS COM A FROTA | | | | 2.196,60 |
| 3.1.3 | C - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS | | | | 195 |
| 3.1.4 | SUB-TOTAL | | | | 19.743,16 |
| 3.1.5 | BDI (Benefício e Despesas Indiretas) | % | 26,44% | 19.743,16 | 5.220,09 |
| E | TOTAL DAS DESPESAS COM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | 24.963,25 |
| 3.2 | DESPESAS SEM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | |
| 3.2.1 | D - TOTAL DOS CUSTOS DE CAPITAL | | | | 707,46 |
| F | TOTAL DAS DESPESAS SEM INCIDÊNCIA DO BDI | | | | 707,46 |
| 3.3 | CUSTO FINAL | | | | |
| G | VALOR TOTAL DA ROTA E + F (R\$ / MÊS) | | | | 25.670,71 |
| H | PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM) | | | | 5,78 |

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.3 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.4 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços, objeto do presente termo.

5.5 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.6 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.7 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência.

5.8 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.9 - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.10 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

6.1 - Designar servidor para fiscalizar a prestação do serviço verificando se o mesmo está sendo prestado em conformidade com o objeto e as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como controlar a quilometragem rodada, para fins de atestação da nota fiscal da CONTRATADA;

6.2 - Pagar em dia as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados.

6.3 - Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

7. CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O custo máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte é de R\$ 796.896,00 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por item.

9. DA PRESTAÇÃO E DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O itinerário dos veículos com destino à cidade e Petrolina/PE, será da seguinte forma:

As viagens com destino a **Petrolina/PE** serão realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, e o retorno à Santa Maria da Boa Vista será realizado no mesmo dia, com horário a ser definido pela a secretaria de educação.

9.2 – Os veículos bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN E DETRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos, deverão ainda, estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.

9.3 - A responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da CONTRATADA.

9.4 - A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.5 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados bem como o transporte de quaisquer tipos de mercadorias junto com os alunos.

9.6 - É proibida a utilização de pneus recapados, bem como a utilização de gás de cozinha como combustível nos veículos prestadores do serviço. A contratação de qualquer uma dessas práticas acarretará a exclusão imediata do veículo, devendo a CONTRATADA promover sua imediata substituição, sem prejuízo das outras medidas contratuais cabíveis.

9.7 - Manter o veículo em bom estado de conservação (pintura e mecânica), com todos os itens de segurança, bem como preservar a documentação do mesmo em dia.

9.8 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.9 - A CONTRATADA fica na responsabilidade de substituir o veículo por outro, em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

9.10 - Os veículos de carga adaptados para o transporte de passageiros deverão conter

adaptações e exigências mínimas dos órgãos fiscalizadores, em especial as constantes na Resolução nº 82/1998, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

9.11 - Tratar com urbanidade e respeito os estudantes, primando pela segurança dos mesmos.

9.12 – Os condutores tem que ter idade superior a 21 anos, possuir habilitação na categoria D, ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, possuir formação no curso de Condutor de Transporte Escolar, possuir matrícula específica no Detran e não possuir multas graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

9.13 - Garantir acessibilidade dos estudantes assegurada pela Lei nº 10.098/2000.

9.14 - Tratar com urbanidade e respeito os estudantes, primando pela segurança dos mesmos.

9.15 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA da ordem de serviço com nota de empenho assinada pela Secretaria Solicitante.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão da própria secretaria solicitante, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA = 021510

PROJETO ATIVIDADE = 2246

ELEMENTO DESPESA = 339039

FONTE DE RECURSO- CONTRA PARTIDA EDUCAÇÃO

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

13. DO REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades; multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- g) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.
- h) As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- i) Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMSMBV - PE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- j) As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.
- k) Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- l) As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSMBV-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

15. DOS PROCEDIMENTOS E DE FISCALIZAÇÃO

a. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

b. O fornecimento dos serviços constantes neste Termo de Referência será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, doravante **Sr. DIEGO MARCELLUS ALENCAR VENTURA DE SÁ** portaria nº **070/2021**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

c. - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

15.1.1 Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2 Acompanhar a prestação do serviço e atestar seu recebimento definitivo;

15.1.3 – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

15.1.4 - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

15.1.5 - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

15.1.6 - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

15.1.7 - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

15.1.8 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.1.9 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

15.1.10 Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

15.1.11 Manter o controle nominal dos empregados do Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

15.1.12 Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

15.1.13 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

15.1.14 O servidor designado Fiscal do Contrato/Ata deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

15.2 termo do Contrato;

- a. todos os aditivos, se existentes;
- b. edital da licitação;
- c. especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- d. proposta do Fornecedor/Contratada;
- e. relação de faturas recebidas e pagas;

16 toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

16.1 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

16.2 Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle do Contrato para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados.

16.3 No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal do Contrato/Ata submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

16.4 Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual

descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

16.5 A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

17 DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr PAULO LEOTERIO DA SILVA FILHO**, portaria n.º 188/2021.

17.2 Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
- f) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- g) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
- h) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- i) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- j) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- k) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- l) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- m) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não

apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

- n) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- o) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- p) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- q) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

13.3 A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

15.3.1 Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento da prestação do serviço será feito mensalmente, tendo como referência a quilometragem rodada no mês.

19.2 - O Município de Santa Maria da Boa Vista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

20.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado o valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2022

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

O

Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestar os serviços de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia relativos a execução de obras de pavimentação, construção de edifícios e bens públicos (Exemplo: Escolas, Quadras, Creches e Unidades de Saúde), obras de rede de esgotamento sanitário, rede de abastecimento d'água, além do monitoramento dos sistemas competentes relativos aos convênios e contratos de repasse, com a emissão de documentos pertinentes ao acompanhamento tais como medições, cronogramas, relatórios de execução físico-financeiros

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

| | | | |
|---------------|---------|----------------------|-------------|
| Nome Fantasia | | | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | Optante pelo SIMPLES | (Sim / Não) |
| Endereço | | | |
| Bairro | | Cidade | |
| CEP | | E-mail | |
| Telefone | | Fax | |
| Banco | Agência | C. Corrente | Cidade |

Proposta que faz a empresa supracitada para a prestação dos serviços relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO N° ____/2022.

| ITEM ROTA | VEÍCULO | | DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS | | | | | | |
|--------------------|---------|------------|--------------------------------------|-------------|--------------------------|-------------------------|------------------|--------------|------------------------|
| | tipo | capacidade | Origem | Destino | Percurso diário (km/dia) | Preço unitário (R\$/Km) | Diária (R\$/dia) | Dias letivos | Total mensal (R\$/mês) |
| 1 | Ônibus | 46 | Santa Maria | Petrolina | | | | | |
| | | | Petrolina | Santa Maria | | | | | |
| 2 | Ônibus | 46 | Santa Maria | Petrolina | | | | | |
| | | | Petrolina | Santa Maria | | | | | |
| 3 | Ônibus | 46 | Santa Maria | Petrolina | | | | | |
| | | | Petrolina | Santa Maria | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | |

* Os serviços que compõem o objeto deste pregão serão ser realizados de acordo com o **Edital** e seus anexos, mormente o **Anexo V – Termo de Referência**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias - mensal Prazo de prestação dos serviços: 12

(doze) meses

Representante que irá assinar o contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço residencial:

Local e data

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

Contrato, que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE** por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, com sede situada na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º ____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de ____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em de __ de 2022, do resultado do Pregão Presencial nº ____/2022 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2022 observados os dispositivos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem comona Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 – Selecionar propostas para Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO DO TIPO UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO ESTUDANTIL QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA AS CIDADES DE PETROLINA-PE-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, observando-se as planilhas de roteiro de transporte escolar, podendo ser sublocados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O serviço será contratado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.1. O prazo estipulado no item 3.1 desta Cláusula poderá ser prorrogado por igual período ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Em caso de prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados, para tanto, utilizar-se-á como índice para reajuste, após o lapso temporal de 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, pela a execução dos serviços especificados neste instrumento contratual o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme valores constantes no Anexo I deste contrato.
- 4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovados, conforme medições efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.
- 4.3 O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.
- 4.4 A Secretaria de Infraestrutura, após confirmação e aprovação dos serviços prestados, encaminhará à Gerência Financeira solicitação de pagamento, acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 4.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- ✓ Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
 - ✓ Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do trabalho.V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
 - ✓ Certidão de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4.6 Na hipótese de algum(uns) dos documentos apresentados pela Contratada apresentar erro, o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) a fim de serem substituídos, neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

- a. – A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da fatura do mês anterior, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, bem como pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual, não abrangidas pelos itens anteriores.
- b. - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas

e danos cabíveis.

c. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

d. - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - A **CONTRATADA** deverá manter todos os documentos utilizados para a prestação dos serviços em dias e disponíveis para fiscalização da secretaria.

7.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.

7.3. - A **CONTRATADA** conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

7.4. - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter em dia o registro de suas atividades na execução contratual, em livro de ocorrências, devidamente rubricados, em lugar de livre acesso à **CONTRATANTE**.

7.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do objeto.

7.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

7.9. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2- Designar, por meio da Secretaria de Infraestrutura, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3- Aquelas contidas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2022, aqui não transcritas.

8.4- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **cláusula sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:
- 9.2 – Advertência por escrito;
- 9.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 10.1 À **CONTRATANTE** é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro do que manda a lei de licitações, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
- 10.2 A **CONTRATANTE** poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.
- 10.3 A **CONTRATANTE** poderá motivadamente rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente capacidade técnica condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A prestação de serviços constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, doravante Sra. _____, matrícula nº: _____, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.
- 11.2 Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - b) Acompanhar a prestação do serviço e atestar seu recebimento definitivo;
 - c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
 - d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
 - e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido

no instrumento da Ata de Registro de Preços.

- f)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g)** Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j)** Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k)** Manter o controle nominal dos empregados do Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l)** Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a)** termo do Contrato;
- b)** todos os aditivos, se existentes;
- c)** edital da licitação;
- d)** especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e)** proposta do Fornecedor/Contratada;
- f)** relação de faturas recebidas e pagas;
- g)** toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

11.4- O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle do Contrato para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 12.2 da Ata.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade

dos serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pelas Secretarias, doravante Sr. __, matrícula n.º __.

12.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

12.3 Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

12.4 Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

12.5 Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

12.3 Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

13. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

13.1. alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

13.2. cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

13.3. abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

14. Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

15. Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

16. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
 17. Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
 18. Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
 19. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
 20. Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
 21. Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
 22. Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e
- 22.1 A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.
 - 22.1.1 Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Recurso do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021510
PROJETO ATIVIDADE: 2.246
ELEMENTO DESPESA 33.90.39
FONTE DE RECURSO: CONTRA PARTIDA EDUCAÇÃO

Nota de Empenho Nº: _____ . Valor Global: R\$ _____

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

- 14.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 14.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 14.3 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.
- 15.2 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 15.3 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.
- 15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
- 16.2 E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa] [inserir
representante legal da empresa] **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº